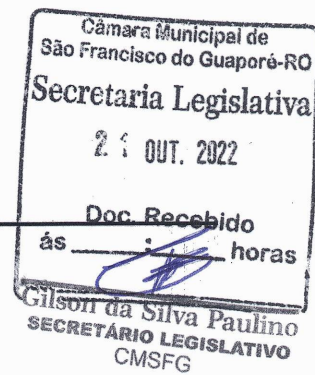




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA n° _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 152 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

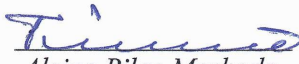
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: *A abertura de crédito orçamentário para atender Rescisões Trabalhistas de Servidores exonerados.*

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 21 de outubro de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 152 /2022

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.
02.02.04.122.
02.02.04.122.0006.
02.02.04.122.0006.2013
3.1.90.94 FICHA: 494

PODER EXECUTIVO.
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
GESTÃO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFNPLAN
Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.000,00
Total do Crédito R\$ 15.000,00.

Valores:

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 494, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de outubro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal